

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2017.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 023/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando no dia **31 de maio de 2017**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade **“CONCORRÊNCIA”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais.

2. Dos Anexos:

2.1. É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – contendo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado;
- b) Anexo II – contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução dos serviços;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro); e

g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

3. Da Retirada do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, SUS, FMS, MDS, FMAS, CID, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **31 de maio de 2017**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

ATENÇÃO: 7.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

7.9. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa; e
- b) Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital.

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior – Engenheiro Civil – ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) Certidão de Registro do profissional descrito à alínea “c” acima, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c.2) O profissional descrito à alínea “c” acima, deverá comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e ou serviços de características semelhantes aos de maior relevância do objeto da presente licitação;

ATENÇÃO: c.3) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços com respectivas quantidades mínimas a seguir elencados:

- Mão de obra de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, com 2.112 horas;
- Mão de obra de Pedreiro, com 3.168 horas;
- Mão de obra de Ajudante de Pedreiro, com 3.168 horas; e
- Mão de obra de Calceteiro, com 2.112 horas.

ATENÇÃO: c.4) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

d.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância do objeto do presente Edital;

ATENÇÃO: d.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços com respectivas quantidades mínimas a seguir elencados:

- Mão de obra de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, com 2.112 horas;
- Mão de obra de Pedreiro, com 3.168 horas;
- Mão de obra de Ajudante de Pedreiro, com 3.168 horas; e
- Mão de obra de Calceteiro, com 2.112 horas.

ATENÇÃO: d.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d.4) Permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;

d.5) “É licita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante”. (Acórdão n.º 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

d.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;
- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.

d.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1ª T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1ª T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002;
- REsp 172.199-SP 2ª T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001; e
- REsp 295.806-SP 2ª T, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 06.03.2006.

7.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

- b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;
- c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;
- c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;
- c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;
- c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;
- c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica do licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

7.9.5. Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;
- c) Declaração expressa emitida pelo licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo; e

d) Declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto ao órgão, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DATA:
HORA:
LICITANTE:**

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão e ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope “Proposta” dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

7.17. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

8. Das Propostas:

8.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a proposta de preços, numerada e ordenada, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) Estarem datadas, assinadas em todas as folhas por seu representante legal e responsável técnico;
- e) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:
 - I) Os preços unitários propostos para cada item constante das Planilhas de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e outros que sejam incidentes;
 - II) Todos os valores expressos em moeda corrente do País, considerando-se duas casas decimais, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global;
 - III) O prazo total de execução dos serviços de 12 (doze) meses; e
 - IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DATA:
HORA:
LICITANTE:

ATENÇÃO: 8.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

8.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

ATENÇÃO: 8.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

9. Dos Custos Operacionais:

9.1. Já deverão estar inclusos nos preços ofertados/contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

ATENÇÃO: 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

ATENÇÃO: 10.4. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

ATENÇÃO: 10.5. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do contrato a apresentação das declarações especificadas nos subitens “10.3” e “10.4” acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

10.6. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.9. A utilização da mão de obra se dará conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão das ordens de serviços.

10.10. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, cujo prazo máximo para conclusão deverá ser adequado ao porte de cada serviço a ser executado.

10.11. O prazo máximo para conclusão de cada serviço deverá constar expressamente na ordem de serviços a ser emitida.

10.12 O prazo total de execução dos serviços e de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

10.13. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz o fornecimento de fardamento completo padrão para utilização durante a execução dos serviços.

10.14. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz o fornecimento de lanches e refeições durante a execução dos serviços, conforme a necessidade.

11. Do Prazo Contratual:

11.1. O prazo total de execução dos serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

12. Do Aditamento:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

13. Da Formação do Preço das Propostas e Concordância do Contratado com a Adequação do Projeto:

ATENÇÃO: 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

14. Do Cronograma Financeiro:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal pertinente, acompanhado do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

15. Medições:

15.1. As medições serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz e encaminhadas para ao Setor Contábil em até 05 (cinco) dias após, para providências de pagamento.

16. Do Livre Acesso:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

17. Da Fiscalização:

17.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais estabelecidas e especificações contidas neste Edital.

18. Das Penalidades e Multas:

18.1. Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão do termo contratual e a suspensão da CONTRATADA por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

18.2. Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a notificação, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para regularização dos serviços, conforme o “subitem 18.2” acima, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão do termo contratual e a suspensão da CONTRATADA por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

18.4. No descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo de contrato e ou no presente Edital, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão do termo contratual e a suspensão da CONTRATADA por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

18.5. O valor da multa aplicada será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após a respectiva aplicação.

18.6. Será concedido à CONTRATADA autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

18.7. Após a entrega do documento de defesa caberá à Prefeitura Municipal de Santa Cruz decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade.

18.8. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

19. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):

19.1. Os custos para o objeto ora pleiteado foram estimados no valor global de R\$ 734.532,48 (Setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

20. Do Procedimento e Julgamento:

20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Sr. Prefeita Municipal; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na forma disposta neste Edital e na Lei.

ATENÇÃO: 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

21. Do Reajustamento dos Preços:

21.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

22. Dos Recursos:

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

22.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

22.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

22.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

23. Das Disposições Finais:

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2^a a 6^a feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Senhor Prefeita Municipal, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz/RN.

João Marcelo da Silva Farias
Presidente da CPL

ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, conforme Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal pertinente, acompanhado do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
V = Valor da fatura

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

I – A utilização da mão de obra se dará conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão das ordens de serviços.

II – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, cujo prazo máximo para conclusão deverá ser adequado ao porte de cada serviço a ser executado.

III – O prazo máximo para conclusão de cada serviço deverá constar expressamente na ordem de serviços a ser emitida.

IV – O prazo total de execução dos serviços e de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

V – Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz o fornecimento de fardamento completo padrão para utilização durante a execução dos serviços.

VI – Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz o fornecimento de lanches e refeições durante a execução dos serviços, conforme a necessidade.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E MULTAS:

I – Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão do presente termo contratual e a suspensão da CONTRATADA por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

II – Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a notificação, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III – Ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para regularização dos serviços, conforme o “subitem II” acima, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão do presente termo contratual e a suspensão da CONTRATADA por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

IV – No descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo de contrato e ou no presente Edital, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão do termo contratual e a suspensão da CONTRATADA por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

V – O valor da multa aplicada será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após a respectiva aplicação.

VI – Será concedido à CONTRATADA autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII – Após a entrega do documento de defesa caberá à Prefeitura Municipal de Santa Cruz decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade.

VIII – Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 12 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela **CONTRATADA:**

- a) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, no que couber, e ainda observar a legislação específica;
- b) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente dos serviços executados e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos; e
- c) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.

Pela **CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, caso haja o descumprimento de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, SUS, FMS, MDS, FMAS, CID, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 15 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, homologada em ____/____/____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 16 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo de contrato, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 17 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e ou externo, aos seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA 18 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA**:

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 19 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em ____ de _____ de 2017.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO II – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROJETO BÁSICO

ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO IV – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(NO CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação na Licitação –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, no valor de R\$ _____ (_____), pela
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

Validade: 30 (dias).

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz